



Prefeitura Municipal de Itamonte

LEI COMPLEMENTAR N.º 2.173/2015

Dispõe sobre criação de cargo e vaga no quadro permanente dos servidores da Prefeitura Municipal de Itamonte e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Itamonte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no setor de contabilidade, o cargo comissionado de Coordenador de Contabilidade.

§ 1.º - O cargo mencionado no caput, composto de 01 (uma) vaga, fará parte do quadro permanente de funcionários desta Prefeitura e deverá ser preenchido por livre nomeação.

§ 2.º - As tarefas típicas, requisitos, descrição do trabalho, jornada de trabalho e vencimentos inerentes ao cargo de Coordenador de Contabilidade, ficam descritas no quadro demonstrativo abaixo:

Cargo: Coordenador de Contabilidade
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Vencimentos: R\$ 4.9000,00
Descrição do Trabalho: Trabalho de nível superior qualificado Área de recrutamento: Amplo
Tarefas Típicas: <ul style="list-style-type: none">- Executar atividades profissionais relacionadas com a área de contabilidade, de acordo com as competências da unidade onde atua;- Planejar, coordenar e executar as ações contábeis dentro do seu âmbito e competência, assessorando ao Prefeito através dos elementos contábeis;- Elaborar e executar programas de controle das contas orçamentárias, financeiras e patrimoniais do Município;- Executar outras atividades inerentes à sua função, dentro da ética, conceitos e responsabilidade da profissão;- Chefiar o Setor de contabilidade da Prefeitura Municipal;- Avocar e delegar atribuições a outros contadores lotados em seu setor.
Requisito: Curso superior completo de Bacharel em Ciências Contábeis e registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade, na forma da legislação em vigor.



Prefeitura Municipal de Itamonte

§ 3.º - Para ocorrer às despesas orçamentárias relacionadas ao cargo de Coordenador de Contabilidade, serão utilizadas as dotações do orçamento vigente.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itamonte, 07 de maio de 2015.

Ari Pinto constantino dos Santos
Prefeito Municipal